

LEI Nº 304 de 18 de abril de 1970

1ª
2ª
Autoriza Aumentar a Subvenção
destinada ao Colégio Normal
Maria Imaculada.

A Câmara Municipal de Eugênio
polis decreta, e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Muni-
cipal autorizado a aumentar a subvenção do
Colégio Normal Maria Imaculada que é de R\$
500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para o total
de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta
e oito cruzeiros novos) anuais.

Art. 2º — Para atender a autorização
constante do artigo 1º desta lei, o Executivo
Municipal, através de decreto, suplementará
a dotação 3.2.1.0-62 — Subvenção para Ensi-
no Secundário, já existente no orçamento do cor-
rente exercício, com a importância de R\$
2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta cruzeiros
novos).

Art. 3º — Para o legal cumprimento
dos artigos anteriores será observado o disposto
no artigo 6º da Lei Municipal nº 301 de
1º de dezembro de 1969 e também o artigo
68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º — Revogam-se as disposições
em contrário, entrando esta lei em vigor
a partir da data de sua publicação.

Gref. Munic. de Eug., 18 de abril de 1970

* Belso Antunes Mevilles - Prefeito
* José Machado Cardoso - Secretário